



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 6667/2016	Parecer Técnico 1072/2016	Data da Aprovação 19/07/2016	Validade 19/07/2021	Nº 334/2016
Empreendedor C. NAPOLEÃO BASTOS TIGRE - ME				
Atividade Principal TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL				
Endereço TV SÃO JOSE, S/N.				Bairro TIMBU
Município EUSEBIO				Estado CEARÁ
CNPJ/CPF 41.301.508/0001-07				
EMPREENHIMENTO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS (CLASSE I E CLASSE II), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME PARECER Nº 01/2015 - PROURMA - PGM. POSSUI ÁREA DO TERRENO 2.031,27 M² E ÁREA EDIFICADA DE 100,00 M². * POSSUI 1 VEÍCULO MOVIDO A DIESEL (PLACA OSS0560). * GARAGEM DE VEÍCULOS LOCALIZADA NA TV SÃO JOSE, S/N, TIMBU, EUSEBIO, CEARÁ. * NO LOCAL NÃO SÃO REALIZADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LAVAGEM DO CAMINHÃO				
CONDICIONANTES: ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS 1. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal; 2. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente; 3. Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento; 4. A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento; 5. Disponibilizar ANUALMENTE à CEPA / SEUMA, Relatório dos testes de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV); 6. Identificar o veículo com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP; 7. Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.578/2015; 8. As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.578/2015; 9. Para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, deverá dispor de garagem em boas condições para guarda dos veículos, conforme Decreto nº 10696/2000; 10. Esta licença foi emitida com base nas condições operacionais da empresa em 19/07/2016, podendo a mesma ser cancelada caso haja violação ou inadequação dos condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015; 11. Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença conforme Art. 41 da Lei Complementar nº 208/2015; 12. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA; 13. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela SEUMA.				

Gerente da Celula Licenciamento Ambiental

Gerente da Celula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento

Arq. Astrid Câmara Bezerra
PMF - SEUMA - MATRÍCULA: 87236

Maria Agueda Pontes Carmo
Secretaria da SEUMA